



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 723, de 04 de Junho de 2008.

“Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia no ano de 2009 e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura de 2009 a 2012, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Primeiro Secretário da Câmara Municipal, para a legislatura de 2009 a 2012, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos demais Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de junho de 2008.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº <u>3871</u>
Data <u>06 106 108</u>